

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

EXECUTIVO



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 428 :: SEXTA, 08 DE JULHO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 07 DE JULHO DE 2022.....	1
DECRETO MUNICIPAL N.º 18, DE 07 DE JULHO DE 2022.....	2

DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 07 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: “Recesso no Âmbito Administrativo Municipal no período compreendido entre os dias 11/07/2022 a 22/07/2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar RECESSO nos Órgãos Públicos Municipais, no período de 11/07/2022 a 22/07/2022, retornando o expediente normal no dia 25 de julho de 2022.

Art. 2º Ficam mantidos normalmente os serviços essenciais prestados pelos servidores públicos municipais das áreas de:

I – Saúde Pública, especialmente o Hospital e Maternidade Aderson Marinho, inclusive os serviços ambulatoriais, de coleta de exames e diagnose e da Ala Referência Covid-19;

II - Os serviços do SAMU e do Corpo de Bombeiros;

III - Unidade Especial de Saúde Pública no Parque de Exposição de Porto Franco, Estado do Maranhão, Alfredo Santos;

IV – A Procuradoria Geral do município, para atendimento de eventuais tutelas de urgência e as atividades legais de Curadoria do Parque de Exposição Alfredo Santos;

V – Os serviços de Limpeza Pública;

VI – Os Serviços de Abastecimento de Água prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município (SAAE);

VII - Os serviços da Guarda Municipal e da Coordenadoria Municipal de Segurança Institucional e Defesa Civil;

VIII – Os serviços fúnebres prestados pela Prefeitura Municipal e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Fica criada a Unidade Especial de Saúde Pública no Parque de Exposição de Porto Franco, Estado do Maranhão, Alfredo Santos, para atendimento de ações de saúde, pequenos e médios procedimentos, especialmente em urgência e emergência, durante a XXV Exposição Agropecuária de Porto Franco – MA e Região, bem como em outros eventos de interesse da Administração Pública a partir desta data.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a instalar serviços de saúde pública que se fizerem necessários na referida Unidade Especial de Saúde Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE JULHO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bbed9788ad78611b82747a48a4f50cc68d09d76d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco – MA

DECRETO MUNICIPAL N.º 18, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre medidas administrativas por ocasião da realização da 25ª Exposição Agropecuária de Porto Franco e região - EXPOFRAN 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que nas datas de 09/07/2022 a 17/07/2022 será realizada a 25ª Exposição Agropecuária de Porto Franco e Região - EXPOFRAN 2022;

Considerando que a cavalgada oficial da Expofran que será realizada no dia 10/07/2022 é considerada como desfile cultural e tradicional em nosso município;

Considerando que cabe ao poder público garantir maior segurança e urbanismo aos participantes da tradicional Exposição Agropecuária de Porto Franco e Região, bem como à toda população;

Considerando que, conforme súmula vinculante nº 38 - STF, compete aos municípios a regulamentação do horário de funcionamento do comércio local;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido na Cavalgada Oficial da Expofran, que se realizará no dia 10/07/2022 (domingo), o desfile de animais, veículos de tração animal (carroças) e veículos tipo caminhonete de apoio da organização do evento, trio elétrico (caminhonete) e de distribuição de bebidas (choperia).

§ 1. Fica proibido aos condutores de veículos, inclusive de veículos de tração animal, o consumo de bebidas alcoólicas, sob pena de exclusão do evento.

§ 2º Fica proibida na cavalgada da Expofran 2022 a utilização de tratores, máquinas agrícolas e caminhões, ainda que acompanhadas de carrocerias.

Art. 2º No dia da cavalgada, 10/07/2022, a partir das 10h até as 00:00h da madrugada, fica permitido o uso de som automotivo, inclusive nos bares e similares, devendo ser respeitado o limite de 100 metros de hospitais, igrejas e velórios.

Parágrafo único. Recomenda-se que em locais próximos a igrejas, hospitais e velórios, a partir das 19h (dezenove horas) seja diminuído o volume do som automotivo, de modo a não atrapalhar a realização de cultos, missas e o sossego público.

Art. 3º Fica proibido o comércio e a utilização de quaisquer bebidas e similares, acondicionadas em recipiente de garrafa de vidro e o uso de copos de vidro e similares pelos participantes da cavalgada durante o percurso.

Art. 4º Para a operacionalização do trânsito nas imediações do Parque de Exposição Alfredo Santos e durante a cavalgada, haverá interdições de vias públicas da maneira adiante descrita:

I - Interdição TEMPORÁRIA das ruas que serão trajetos da cavalgada no dia 10/07/2022, das 10:00 às 14:00, mediante auxílio da Polícia Militar e da Guarda Municipal e serviços de segurança do evento;

II - Interdição TOTAL em frente ao portão principal de acesso ao Parque de Exposição Alfredo Santos, na via Norte-Sul, nos dias 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/07/2022, das 16h até as 5:00h da manhã do dia seguinte.

Art. 5º Durante o período de realização da Expofran 2022 (09/07/2022 a 17/07/2022), fica permitido até as 04:00 horas (quatro horas da madrugada) o funcionamento dos estabelecimentos (bares, lanchonetes, quiosques e similares), eventos, shows e similares nas dependências do Parque de Exposição Alfredo Santos.

Art. 6º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela Guarda Municipal, pela Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa Civil, com apoio da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros, sendo competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração e imposição de penalidades.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bbed9788ad78611b82747a48a4f50cc68d09d76d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DE JULHO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.



DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bbed9788ad78611b82747a48a4f50cc68d09d76d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

